



**PROJETO DE LEI Nº 001/2022**  
ORIGEM LEGISLATIVA

**Concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS.**

**Art. 1º.** Em conformidade com o art. 37, X, e art. 40 § 8º da Constituição Federal, combinado com o art. 57, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 1º de julho de 2014, e Leis Municipais nº 881, de 05 de agosto de 2009, e 1.572, de 05 de junho de 2018, é concedido 10,06% de Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, independente de cargo, função ou regime de trabalho.

**Art. 2º.** A Revisão Geral Anual de que trata esta Lei tem sua vigência retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022, e representa a exata variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

Alcenio Machado da Silva  
Presidente

Loreno Luis Lopes  
Vice-Presidente

Sidnei Santos Vieira  
Secretário

1 Variação do IPCA		
Período: JANEIRO a DEZEMBRO 2021		
Mês/Ano	Índice do mês (%)	Índice Acumulado no período (%)
01/2021	0,25	4,56
02/2021	0,86	5,20
03/2021	0,93	6,10
04/2021	0,31	6,76
05/2021	0,83	8,06
06/2021	0,53	8,35
07/2021	0,96	8,99
08/2021	0,87	9,68
09/2021	1,16	10,25
10/2021	1,25	10,67
11/2021	0,95	10,74
12/2021	0,73	10,06
Total Acumulado		10,06%

